

Deliberação n.º 58/CD/2020

- a) A alínea c) do n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual, consagra para os distribuidores por grosso de medicamentos de uso humano a obrigação de disporem permanentemente de medicamentos em quantidade e variedade suficientes para garantir o fornecimento adequado e contínuo das farmácias, serviços farmacêuticos hospitalares e demais entidades legalmente autorizadas para a aquisição, venda e dispensa de medicamentos em território nacional, de forma a garantir, de forma prioritária, a satisfação das necessidades dos doentes; e a alínea b) do n.º 2 e o n.º 3 do mesmo artigo preveem a obrigação de notificação prévia ao INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (doravante INFARMED, I.P.), da intenção de exportar para países terceiros ou de distribuir para outros Estados membros da União Europeia de determinados medicamentos.

- b) Através da Deliberação n.º 022/CD/2014, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED, I.P., foi aprovado o Regulamento sobre notificação prévia de transações de medicamentos para o exterior do país (doravante Regulamento), bem como a lista de medicamentos cuja exportação, ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia, está sujeita a notificação prévia ao INFARMED, I. P.

- c) O Regulamento referido na alínea anterior foi alterado pela Deliberação n.º 524/2017, de 14 de junho, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 114, de 14 de junho.

- d) A monitorização do circuito do medicamento que tem vindo a ser realizada pelo INFARMED, I. P., assenta na disponibilização de ferramentas para reporte de faltas no acesso a medicamentos, via *bservice*, telefone e *e-mail*, bem como na atividade inspetiva, e o disposto no artigo 3.º do Regulamento impõem a revisão periódica da lista de medicamentos cuja exportação, ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia, depende de prévia notificação ao INFARMED, I. P..

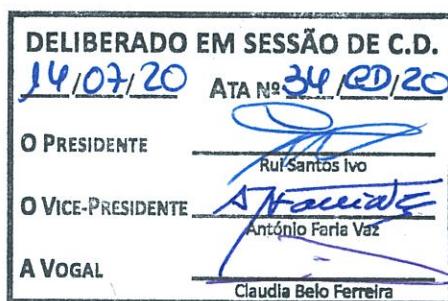
Assim, no uso da competência conferida pelas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua atual redação; da alínea a) do n.º 7 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua atual redação; do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua atual redação; do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 128/2013, de 5 de setembro;

e ainda nos termos do artigo 3.º do Regulamento, o Conselho Diretivo do INFARMED, I.P., delibera o seguinte:

1. Atualizar, nos termos do artigo 3.º do Regulamento, a lista de medicamentos cuja exportação para países terceiros, ou distribuição para outros Estados membros da União Europeia carece de notificação prévia ao INFARMED, I.P.
2. A lista de medicamentos cuja exportação para países terceiros, ou distribuição para outros Estados membros da União Europeia carece de notificação prévia ao INFARMED, I.P. é a que consta em anexo à presente Deliberação, que dela faz parte integrante.
3. Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, na forma de consulta pública, porquanto a divulgação prévia das alterações à lista de medicamentos cuja exportação ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia está sujeita a notificação prévia ao INFARMED, I.P., comprometeria a sua execução e utilidade, visto que permitiria aos interessados antecipar transações, em prejuízo do adequado e contínuo abastecimento do mercado.
4. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua atual redação, a presente Deliberação é publicada na página eletrónica do INFARMED, I.P. e entra em vigor no 3.º dia útil seguinte à sua publicação.

Lisboa, 14 de julho de 2020.

O Conselho Diretivo



Anexo

(A que se refere o n.º 2 da presente Deliberação)

«Lista de medicamentos cuja exportação ou distribuição para outros Estados membros da União Europeia, depende de prévia notificação ao INFARMED, I.P.»

Lista de medicamentos cuja exportação, ou distribuição para outros Estados membros da União Europeia, e respetivas quantidades dependem de prévia notificação pelo distribuidor por grosso ao INFARMED, I.P.

[alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual]

| Denominação Comum Internacional | Nome do medicamento | Dosagem | Forma farmacêutica | Apresentação | Número de registo | Classificação farmacoterapêutica |
|---------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| Apixabano | Eliquis | 2.5 mg | Comprimido revestido por película | Blister, 60 unidade(s) | 5389853 | 4.3.1.4 Outros anticoagulantes |
| Atorvastatina + Ezetimiba | Atozet | 20 mg + 10 mg | Comprimido revestido por película | Blister - 30 unidade(s) | 5629506 | 3.7 Antidislipidémicos |
| Brinzolamida + Timolol | Azarga | 10 mg/ml + 5 mg/ml | Colírio, suspensão | Frasco, 5 ml | 5151758 | 15.4.5 Outros |
| Brometo de ipratrópio | Atrovent Unidose | 0.25 mg/2 ml | Solução para inalação por nebulização | 20 unidades | 2368280 | 5.1.2 Antagonistas colinérgicos |
| | Atrovent PA | 20 µg/dose | | 1 unidade | 3949989 | |
| Brometo de tiotrópio | Spiriva | 18 µg | Pó para inalação, cápsula | 30 unidades | 3984481 | 6.8 Anti-inflamatórios intestinais |
| | Spiriva Respimat | 2.5 µg/dose | Solução para inalação por nebulização | Cartucho - 1 unidade - 60 dose(s) | 5114111 | |
| Budesonida | Budenofalk | 2 mg/dose | Espuma retal | Recipiente pressurizado, 14 dose(s) | 5282025 | 6.8 Anti-inflamatórios intestinais |
| | Budenofalk OD | 9 mg | Granulado gastrorresistente | Saqueta, 60 unidade(s) | 5354923 | |
| Carbidopa + Levodopa | Sinemet 25/100 | 25 mg + 100 mg | Comprimido | Blister - 60 unidade(s) | 8372532 | 2.5.2 Dopaminomiméticos |
| | Sinemet CR | 50 mg + 200 mg | Comprimido de libertação prolongada | | 8372573 | |
| | Sinemet | 25 mg + 100 mg | Comprimido | Blister - 50 unidade(s) | 5759964 | |
| Dabigatranato etexilato | Pradaxa | 75 mg | Cápsula | Blister, 60 unidade(s) | 5102140 | 4.3.1.4 Outros anticoagulantes |
| | | 110 mg | | | 5102207 | |
| Dapagliflozina | Forxiga | 10 mg | Comprimido revestido por película | Blister, 28 unidade(s) | 5487228 | 8.4.2 Outros antidiabéticos |

| | | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|---|--|---------|---|
| Empagliflozina | Jardiance | 10 mg | Comprimido revestido por película | Blister - 30 unidade(s) | 5607403 | 8.4.2 Outros antidiabéticos |
| | | 25 mg | | | 5607429 | |
| Enoxaparina sódica | Lovenox | 20 mg/0.2 ml | Solução injetável | Seringa pré-cheia, 2 ml | 2308682 | 4.3.1.1 Heparinas |
| | | 40 mg/0.4 ml | | Seringa pré-cheia, 4 ml | 2308781 | |
| | | 60 mg/0.6 ml | | Seringa pré-cheia, 6 ml | 2841781 | |
| | | 80 mg/0.8 ml | | Seringa pré-cheia, 8 ml | 2841989 | |
| Fluticasona + Formoterol | Flutiform | 250 µg/dose + 10 µg/dose | Suspensão pressurizada para inalação | Recipiente pressurizado - 1 unidade(s) - 120 dose(s) | 5488242 | 5.1.1 Agonistas adrenérgicos beta 5.1.3.1 Glucocorticóides |
| Fluticasona + Salmeterol | Seretaide Inalador | 125 µg/dose + 25 µg/dose | | | 3512787 | |
| | | 250 µg/dose + 25 µg/dose | | | 3512886 | |
| Furoato de fluticasona | Avamys | 27.5 µg/dose | Suspensão para pulverização nasal | Frasco, 120 dose(s) | 5084371 | 14.1.2 Corticosteróides |
| Insulina aspártico (solúvel + protamina) | NovoMix 30 Penfill | 100 U/ml (30% + 70%) | Suspensão injetável | Cartucho, 3 ml | 3381183 | 8.4.1.2 Insulina de ação intermédia |
| Insulina detemir | Levemir | 100 U/ml | Solução injetável | Caneta pré-cheia, 3 ml | 5114889 | 8.4.1.3 Insulina de ação prolongada |
| Insulina glargina | Lantus | 100 U/ml | Solução injetável | Caneta pré-cheia, 5 unidade(s), 3 ml | 5064571 | 8.4.1.3 Insulina de ação prolongada |
| | Abasaglar | | | | 5665468 | |
| Insulina glulisina | Apidra | 100 U/ml | Solução injetável | Caneta pré-cheia, 3 ml | 5064431 | 8.4.1.1 Insulina de ação curta |
| Insulina humana (solúvel) | Insuman Rapid | 100 U/ml | Solução injetável | Caneta pré-cheia, 5 unidade(s), 3 ml | 5354055 | 8.4.1.1 Insulina de ação curta |
| Insulina lispro (solúvel + protamina) | Humalog Mix25 KwikPen | 100 U/ml (25% + 75%) | Suspensão injetável em caneta pré-cheia | Caneta pré-cheia, 3 ml | 5184015 | 8.4.1.2 Insulina de ação intermédia |
| | Humalog Mix50 KwikPen | 100 U/ml (50% + 50%) | | Caneta pré-cheia, 3 ml | 5184023 | |
| Insulina lispro (solúvel) | Humalog | 100 U/ml | Solução injetável em cartucho | Cartucho, 3 ml | 2499580 | 8.4.1.1 Insulina de ação curta |
| Linagliptina | Trajenta | 5 mg | Comprimido revestido por película | Blister, 30 unidade(s) | 5404041 | 8.4.2 Outros antidiabéticos |
| Lítio | Priadel | 400 mg | Comprimido de liberação modificada | Blister, 100 unidades | 3092384 | 2.9.4. Lítio |

| | | | | | | |
|--------------|-------------------|--------------|--|-------------------------------------|---------|---|
| Messalazina | Asacol | 400 mg | Comprimido gastrorresistente | Blister, 60 unidade(s) | 8676817 | 6.8 Anti-inflamatórios intestinais |
| | Asacol | 800 mg | | Blister, 60 unidade(s) | 5179627 | |
| | Salofalk | 500 mg | | Blister, 60 unidade(s) | 9639930 | |
| | Salofalk | 1 g/dose | Espuma retal | Recipiente pressurizado, 14 dose(s) | 4275582 | |
| | Salofalk Grânulos | 1000 mg | Granulado gastrorresistente de libertação prolongada | Saqueta, 60 unidade(s) | 5104245 | |
| | Salofalk enemas | 4 g/60 ml | Suspensão retal | Frasco, 60 ml | 4352886 | |
| Nifedipina | Adalat CR 30 | 30 mg | Comprimido de libertação prolongada | Blister - 28 unidade(s) | 8563361 | 3.4.3 Bloqueadores da entrada do cálcio; 3.5.1 Antianginosos |
| Paliperidona | Xeplion | 50 mg | Suspensão injetável de libertação prolongada | Seringa pré-cheia, 1 unidade(s) | 5372123 | 2.9.2 Antipsicóticos |
| | Xeplion | 75 mg | | | 5372131 | |
| | Xeplion | 100 mg | | | 5372149 | |
| | Xeplion | 150 mg | | | 5372156 | |
| Risperidona | Risperdal Consta | 25 mg/2 ml | Pó e veículo para suspensão injetável de libertação prolongada | Frasco para injetáveis, 2 ml | 4753588 | 2.9.2 Antipsicóticos |
| | | 37,5 mg/2 ml | | | 4753687 | |
| | | 50 mg/2 ml | | | 4753786 | |
| Rivaroxabano | Xarelto | 10 mg | Comprimido revestido por película | Blister - 30 unidade(s) | 5132964 | 4.3.1.4 Outros anticoagulantes |
| | | 15 mg | | Blister - 42 unidade(s) | 5423934 | |
| | | 20 mg | | Blister - 28 unidade(s) | 5424403 | |
| Rotigotina | Neupro | 2 mg/24 h | Sistema transdérmico | Saqueta - 28 unidade(s) | 5943980 | 2.5.2 Dopaminomiméticos |
| | | 4 mg/24 h | | | 5944285 | |
| | | 6 mg/24 h | | | 5944582 | |
| | | 8 mg/24 h | | | 5944889 | |
| Ticagrelor | Brilique | 90 mg | Comprimido revestido por película | Blister, 56 unidades | 5344858 | 4.3.1.3 Antiagregantes plaquetários |

| | | | | | | |
|-----------------------|---------|---------------------------|--|---|---------|-------------------|
| Timolol + Dorzolamida | Cosopt | 1 mg/0.2 ml + 4 mg/0.2 ml | Colírio, solução em recipiente unidose | Recipiente unidose - 60 unidade(s) - 0.2 ml | 5077722 | 15.4.5 Outros |
| Tinzaparina sódica | Innohep | 10000 U.I. Anti-Xa/0.5 ml | Solução injetável | Seringa pré-cheia - 6 unidade(s) - 0.5 ml | 2816783 | 4.3.1.1 Heparinas |
| | | 14000 U.I. Anti-Xa/0.7 ml | | Seringa pré-cheia - 6 unidade(s) - 0.7 ml | 2817385 | |
| | | 18000 U.I. Anti-Xa/0.9 ml | | Seringa pré-cheia - 6 unidade(s) - 0.9 ml | 2817989 | |